



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 70586/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Tavares
DATA DE ENTRADA: 13/06/2024
ASSUNTO: Licitação - 00031/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO,
RECUPERAÇÃO E CONserto DE ONIBUS DA FROTA DE
VEICULOS DO MUNICIPIO.
INTERESSADOS: Genildo Jose da Silva

JS Lanternagem e Pintura

Rua Domingos Ramos, 376 Centro

João Câmara/RN - CEP. 59550-000

Tel. (84)9 9697-1269 - CNPJ. 29.055.759/0001-53

1. ÔNIBUS PLACA NPX6B11

RECUPERAÇÃO DE ESTUFADOS DOS BANCOS: R\$ 610,00
RECUPERAÇÃO DOS PARACHOQUES: R\$ 1.500,00
REPOSIÇÃO DAS FOLHAS DE MDF: R\$ 1.500,00

VALOR T. = R\$ 3.610,00

2. ÔNIBUS - PLACA NPR2E71

RECUPERAÇÃO DE UMA JANELA LATERAL: R\$ 350,00
SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DAS FIBRAS: R\$ 1.570,00
RECUPERAÇÃO E ALINHAMENTO DO ARCO DO PARABRISA: R\$ 4.500,00
RECUPERAÇÃO DOS ESTUFADOS DOS BANCOS: R\$ 2.740,00
REPOSIÇÃO DAS FOLHAS DE MDF: R\$ 1.050,00

VALOR T. R\$ 10.210,00

3. ONIBUS - PLACA NPX6J61

RECUPERAÇÃO DE JANELAS LATEAIS: R\$ 950,00
RECUPERAÇÃO DOS PARACHOQUES: R\$ 1.500,00
RECUPERAÇÃO DO BANCO DO MOTORISTA: R\$ 250,00
REPOSIÇÃO DAS FOLHAS DE MDF: R\$ 1.050,00

VALOR T. R\$ 3.750,00

4. ONIBUS PLACA OGF2100

ALINHAMENTO DO ARCO DO PARABRISA: R\$ 1.500,00
RECUPERAÇÃO DO BANCO DO MOTORISTA: R\$ 250,00
RECUPERAÇÃO DOS ESTUFADOS DOS BANCOS: R\$ 1.080,00
RECUPERAÇÃO DOS PARACHOQUES: R\$ 1.500,00

VALOR T. R\$ 4.330,00

5. ONIBUS PLACA MON1G44

RECUPERAÇÃO DOS PARACHOQUES - VALOR = R\$ 1.500,00

6. ONIBUS PLACA RLZ5I95

RECUPERAÇÃO DOS PARACHOQUES - VALOR = R\$ 1.500,00

7. ONIBUS PLACA OGE5270

RECUPERAÇÃO DO PARA-CHOQUE, SOLDA, PINTURA E FIBRAS - VALOR = R\$ 2.980,00

8. ONIBUS PLACA SKU1F57

RECUPERAÇÃO DOS PARACHOQUES: R\$ 1.500,00
RECUPERAÇÃO DA PORTA: R\$ 450,00
RECUPERAÇÃO DOS ESTUFADOS DOS BANCOS: R\$ 970,00
SERVIÇOS DE FIBRA, SOLDA E PINTURA: R\$ 1.500,00

VALOR T. R\$ 4.420,00

VALOR TOTAL DOS ORÇAMENTOS: R\$ 32.300,00

OBS. VÁLIDA ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS.

JS LANTERNAGEM E PINTURA

CNPJ: 29.055.759/0001-53

Rua. Domingos Ramos, 376

Centro - João Câmara/RN

João Câmara/RN, 17 de Maio de 2024.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 31 /2024 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONserto DE ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

Interessados: Prefeitura Municipal de TAVARES.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pela Comissão de Licitação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

TAVARES - PB, 28 de maio de 2024.

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA

0AB/PB N.º 23264



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Educação.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do Município apresentou solicitação requerendo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONserto DE ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

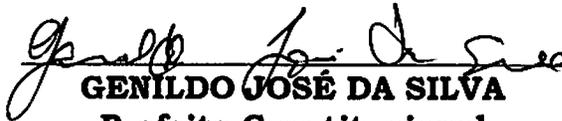
Pois análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao secretário requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse. senão vejamos:

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

Dê conhecimento imediato a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO para cumprimento do presente despacho.

TAVARES - PB, 20 de maio de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TAVARES - PB, 20 de maio de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONserto DE ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONserto DE ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



EURIDES MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Educação



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERTO DE ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO .**

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: maio de 2024.

ITEM	PRODUTO	UND	QTDA	P.UNIT	P.TOTAL
1	ONIBUS PLACA NPX6B11: Serviços de Recuperação de Janela Lateral, Para Choques e Reposição Folhas MDF	SERVIÇO	01	3.610,00	3.610,00
2	ONIBUS PLACA NPR 2E71: Serviços de Recuperação de Janela Lateral, Recuperação de Fibras, Alinhamento do Arco do Parabrisa, dos Estofados dos Bancos e Reposição Folhas MDF	SERVIÇO	01	10.210,00	10.210,00
3	ONIBUS PLACA NPX6J61: Serviços de Recuperação de Janela Lateral, Para Choques, Banco Motorista e Reposição Folhas MDF	SERVIÇO	01	3.750,00	3.750,00
4	ONIBUS PLACA OGF2100: Serviços de Recuperação do Arco do Parabrisa, Banco dos Motorista, Estofados dos Bancos e Recuperação dos Parachoques	SERVIÇO	01	4.330,00	4.330,00
5	ONIBUS PLACA MON1G44: Serviços de recuperação dos Parachoques	SERVIÇO	01	1.500,00	1.500,00
6	ONIBUS PLACA RLZ5195: Serviços de recuperação dos Parachoques	SERVIÇO	01	1.500,00	1.500,00
7	ONIBUS PLACA OGE 5270: Serviços de recuperação dos Parachoques, Solda, Pintura e Fibras	SERVIÇO	01	2.980,00	2.980,00
8	ONIBUS PLACA SKU1F57: Serviços de recuperação dos Parachoques, Porta, Estufados de Banco Solda, Pintura e Fibras	SERVIÇO	01	4.420,00	4.420,00
					32.300,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 32.300,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: Até 31 de dezembro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

EURIDES MEDEIROS DA SILVA

EURIDES MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Educação



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TAVARES - PB, 20 de maio de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONserto DE ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONserto DE ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



EURIDES MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Educação



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 31/2024

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA
MD. Prefeito Constitucional de TAVARES - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **29.055.759 LUCIANO SALVIANO DE SOUZA**, CNPJ: 29.055.759/0001-53, com sede na Rua Domingos Ramos, n.º 376, Bairro Centro, João Câmara – RN, CEP: 59.550-000, representada pelo Sr. **LUCIANO SALVIANO DE SOUZA**, portador do CPF: 711.785.854-09, residente e domiciliado na Cidade de João Câmara – RN, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONserto DE ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.**

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 32.300,00 (Trinta e Dois Mil e Trezentos Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDA	P.UNIT	P.TOTAL
1	ONIBUS PLACA NPX6B11: Serviços de Recuperação de Janela Lateral, Para Choques e Reposição Folhas MDF	SERVIÇO	01	3.610,00	3.610,00
2	ONIBUS PLACA NPR 2E71: Serviços de Recuperação de Janela Lateral, Recuperação de Fibras, Alinhamento do Arco do Parabrisa, dos Estofados dos Bancos e Reposição Folhas MDF	SERVIÇO	01	10.210,00	10.210,00
3	ONIBUS PLACA NPX6J61: Serviços de Recuperação de Janela Lateral, Para Choques, Banco Motorista e Reposição Folhas MDF	SERVIÇO	01	3.750,00	3.750,00
4	ONIBUS PLACA OGF2100: Serviços de Recuperação do Arco do Parabrisa, Banco dos Motorista, Estofados dos Bancos e Recuperação dos Parachoques	SERVIÇO	01	4.330,00	4.330,00
5	ONIBUS PLACA MON1G44: Serviços de recuperação dos Parachoques	SERVIÇO	01	1.500,00	1.500,00
6	ONIBUS PLACA RLZ5195: Serviços de recuperação dos Parachoques	SERVIÇO	01	1.500,00	1.500,00
7	ONIBUS PLACA OGE 5270: Serviços de recuperação dos Parachoques	SERVIÇO	01	2.980,00	2.980,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

	Serviços de recuperação dos Parachoques, Solda, Pintura e Fibras				
8	ONIBUS PLACA SKU1F57: Serviços de recuperação dos Parachoques, Porta, Estufados de Banco Solda, Pintura e Fibras	SERVIÇO	01	4.420,00	4.420,00
					32.300,00

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 - **É dispensável a licitação: (...), inciso II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 59.906, 02 pelo Decreto Federal n.º 11.871/2023.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONserto de ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **29.055.759 LUCIANO SALVIANO DE SOUZA**, CNPJ: 29.055.759/0001-53, com sede na Rua Domingos Ramos, n.º 376, Bairro Centro, João Câmara - RN, CEP: 59.550-000, representada pelo Sr. **LUCIANO SALVIANO DE SOUZA**, portador do CPF: 711.785.854-09, residente e domiciliado na Cidade de João Câmara - RN, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 32.300,00 (Trinta e Dois Mil e Trezentos Reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

No caso do preço apresentado pelo licitante **29.055.759 LUCIANO SALVIANO DE SOUZA**, CNPJ: 29.055.759/0001-53, com sede na Rua Domingos Ramos, n.º 376, Bairro Centro, João Câmara – RN, CEP: 59.550-000, representada pelo Sr. **LUCIANO SALVIANO DE SOUZA**, portador do CPF: 711.785.854-09, residente e domiciliado na Cidade de João Câmara – RN está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

TAVARES – PB, 27 de maio de 2024.



EURIDES MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Educação



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 31/2024

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA
MD. Prefeito Constitucional de TAVARES - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **29.055.759 LUCIANO SALVIANO DE SOUZA**, CNPJ: 29.055.759/0001-53, com sede na Rua Domingos Ramos, n.º 376, Bairro Centro, João Câmara – RN, CEP: 59.550-000, representada pelo Sr. **LUCIANO SALVIANO DE SOUZA**, portador do CPF: 711.785.854-09, residente e domiciliado na Cidade de João Câmara – RN, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONserto DE ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.**

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 32.300,00 (Trinta e Dois Mil e Trezentos Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDA	P.UNIT	P.TOTAL
1	ONIBUS PLACA NPX6B11: Serviços de Recuperação de Janela Lateral, Para Choques e Reposição Folhas MDF	SERVIÇO	01	3.610,00	3.610,00
2	ONIBUS PLACA NPR 2E71: Serviços de Recuperação de Janela Lateral, Recuperação de Fibras, Alinhamento do Arco do Parabrisa, dos Estofados dos Bancos e Reposição Folhas MDF	SERVIÇO	01	10.210,00	10.210,00
3	ONIBUS PLACA NPX6J61: Serviços de Recuperação de Janela Lateral, Para Choques, Banco Motorista e Reposição Folhas MDF	SERVIÇO	01	3.750,00	3.750,00
4	ONIBUS PLACA OGF2100: Serviços de Recuperação do Arco do Parabrisa, Banco dos Motorista, Estofados dos Bancos e Recuperação dos Parachoques	SERVIÇO	01	4.330,00	4.330,00
5	ONIBUS PLACA MON1G44: Serviços de recuperação dos Parachoques	SERVIÇO	01	1.500,00	1.500,00
6	ONIBUS PLACA RLZ5195: Serviços de recuperação dos Parachoques	SERVIÇO	01	1.500,00	1.500,00
7	ONIBUS PLACA OGE 5270: Serviços de recuperação dos Parachoques	SERVIÇO	01	2.980,00	2.980,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

	Serviços de recuperação dos Parachoques, Solda, Pintura e Fibras				
8	ONIBUS PLACA SKU1F57: Serviços de recuperação dos Parachoques, Porta, Estufados de Banco Solda, Pintura e Fibras	SERVIÇO	01	4.420,00	4.420,00
					32.300,00

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 - **É dispensável a licitação: (...), inciso II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 59.906, 02 pelo Decreto Federal n.º 11.871/2023.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONserto de ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **29.055.759 LUCIANO SALVIANO DE SOUZA**, CNPJ: 29.055.759/0001-53, com sede na Rua Domingos Ramos, n.º 376, Bairro Centro, João Câmara - RN, CEP: 59.550-000, representada pelo Sr. **LUCIANO SALVIANO DE SOUZA**, portador do CPF: 711.785.854-09, residente e domiciliado na Cidade de João Câmara - RN, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 32.300,00 (Trinta e Dois Mil e Trezentos Reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

No caso do preço apresentado pelo licitante **29.055.759 LUCIANO SALVIANO DE SOUZA**, CNPJ: 29.055.759/0001-53, com sede na Rua Domingos Ramos, n.º 376, Bairro Centro, João Câmara – RN, CEP: 59.550-000, representada pelo Sr. **LUCIANO SALVIANO DE SOUZA**, portador do CPF: 711.785.854-09, residente e domiciliado na Cidade de João Câmara – RN está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

TAVARES – PB, 27 de maio de 2024.



EURIDES MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Educação



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERTO DE ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de TAVARES: 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

TAVARES - PB, 20 de maio de 2024.

MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
 Secretário de Finanças



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERTO DE ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERTO DE ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis

ITEM	PRODUTO	UND	QTDA	P.UNIT	P.TOTAL
1	ONIBUS PLACA NPX6B11: Serviços de Recuperação de Janela Lateral, Para Choques e Reposição Folhas MDF	SERVIÇO	01	3.610,00	3.610,00
2	ONIBUS PLACA NPR 2E71: Serviços de Recuperação de Janela Lateral, Recuperação de Fibras, Alinhamento do Arco do Parabrisa, dos Estofados dos Bancos e Reposição Folhas MDF	SERVIÇO	01	10.210,00	10.210,00
3	ONIBUS PLACA NPX6J61: Serviços de Recuperação de Janela Lateral, Para Choques, Banco Motorista e Reposição Folhas MDF	SERVIÇO	01	3.750,00	3.750,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

4	ONIBUS PLACA OGF2100: Serviços de Recuperação do Arco do Parabrisa, Banco dos Motorista, Estofados dos Bancos e Recuperação dos Parachoques	SERVIÇO	01	4.330,00	4.330,00
5	ONIBUS PLACA MON1G44: Serviços de recuperação dos Parachoques	SERVIÇO	01	1.500,00	1.500,00
6	ONIBUS PLACA RLZ5195: Serviços de recuperação dos Parachoques	SERVIÇO	01	1.500,00	1.500,00
7	ONIBUS PLACA OGE 5270: Serviços de recuperação dos Parachoques, Solda, Pintura e Fibras	SERVIÇO	01	2.980,00	2.980,00
8	ONIBUS PLACA SKU1F57: Serviços de recuperação dos Parachoques, Porta, Estufados de Banco Solda, Pintura e Fibras	SERVIÇO	01	4.420,00	4.420,00
					32.300,00

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: Fim do Presente Exercício Financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienda-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;



EURIDES MEDEIROS DA SILVA
 Secretária de Educação



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/06/2024 às 11:11:57 foi protocolizado o documento sob o N° 70586/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Número da Licitação: 00031/2024
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 03/06/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 32.300,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados (899).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONserto DE ONIBUS DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 32.300,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Luciano Salviano de Souza 71178585409

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.055.759/0001-53

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	80306d8e65c48018183eba7e1ecba4d5
Autorização da autoridade competente	Sim	5290c4035adca5c829e79ef8390ff9ce
Estimativa da despesa	Sim	41551367787f3a91f6dba49a26e3f330
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	b8568c517fabea9632ac123a10b2cd5c
Justificativa de preço	Sim	8bbc4847dea85d775c7a194757c5b997
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	8bbc4847dea85d775c7a194757c5b997
Previsão Orçamentária	Sim	3e91af7f614aef96aae7b58282dfaeaf
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	9521a36e51dd6b9377da19acd1575abd
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Luciano Salviano de Souza 71178585409	Sim	7bc8f90ca4e62a989ee12222a9d56eec

João Pessoa, 13 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2024

CONTRATO N.º 202/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E A EMPRESA 29.055.759 LUCIANO SALVIANO DE SOUZA.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba. CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **29.055.759 LUCIANO SALVIANO DE SOUZA**, CNPJ: 29.055.759/0001-53, com sede na Rua Domingos Ramos, nº 376, Bairro Centro, João Câmara - RN, CEP: 59.550-000, representada pelo Sr. **LUCIANO SALVIANO DE SOUZA**, portador do CPF: 711.785.854-09, residente e domiciliado na Cidade de João Câmara - RN, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 31/2024 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONserto DE ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento integral dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de R\$ 32.300,00 (Trinta e Dois Mil e Trezentos Reais), que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB, conforme descritivo a seguir:

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado, em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo - Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CONTRATADO
CNPJ: 29.055.759/0001-53
Rua Domingos Ramos, nº 376
Centro - João Câmara - RN
29.055.759/0001-53



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - A vigência do presente contrato iniciar - se - á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de junho de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB;

Parágrafo Primeiro - Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - Os preços contratados são fixos e irrecorribéis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

CNPJ: 29.055.759/0001-00

Rua: Domingos Ramos

Centro - João Câmara

CEP: 59.550-000



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.600** Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas +0% - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 31/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;

JS LANTERNAGEM E PINTURAS

CNPJ: 29.055.759/0001-00

Rua: Domingos Ramos, 3

Centro - João Câmara, PB

CEP: 59.550-000



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pelo fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar no Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

JS LANTERNA E CINTAS

CNPJ: 29.055.759/0001-00

Rua. Domingos Ramos

Centro, João Câmara

CEP: 50.550-000



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será

JS LANTERNAGEM E PINTURAS

CNPJ/ 29.055.759/0001-53

Rua: Domingos Ramos, 33

Centro - João Câmara/RN

CEP.: 59.550-000



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do objeto não executado no caso de inexecução parcial do objeto;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou

JS LANTERNAÇEM E PINTURAS

CNPJ: 29.055.759/0001-50

Rua: Domingos Ramos, 3

Centro Urbano Câmara

CEP: 59.550-000



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

TAVARES - PB, 03 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Constitucional
CONTRATANTE



29.055.759 LUCIANO SALVIANO DE SOUZA
CNPJ: 29.055.759/0001-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2024

CONTRATO N.º 202/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E A EMPRESA 29.055.759 LUCIANO SALVIANO DE SOUZA.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **29.055.759 LUCIANO SALVIANO DE SOUZA**, CNPJ: 29.055.759/0001-53, com sede na Rua Domingos Ramos, n.º 376, Bairro Centro, João Câmara - RN, CEP: 59.550-000, representada pelo Sr. **LUCIANO SALVIANO DE SOUZA**, portador do CPF: 711.785.854-09, residente e domiciliado na Cidade de João Câmara - RN, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 31/2024 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERTO DE ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento integral dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de R\$ 32.300,00 (Trinta e Dois Mil e Trezentos Reais), que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB, conforme descritivo a seguir:

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado, em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo - Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

SO LANTERNAGEM

CNPJ: 29.055.759/0001-53

Rua: Domingos Ramos

Centro - João Câmara

59.550-000



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de junho de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

JOS LANTERNA GEMER, DINTA
CNPJ: 29.065.759/0001-00

Rua: Domingos Ramos
Centro - João Câmara
CEP: 59.550-000



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

l) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.600** Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas +0% - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 31/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;

JS LANTERNAGEM E PINTURAS

CNPJ: 29.055.759/0001-00

Rua: Domingos Ramos, 100

Centro - João Câmara, PB

CEP: 59.550-000



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pelo fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

JSLANTERNA@GMAIL.COM

CNPJ: 29.055.759/0001-00

Rua: Domingos Ramos

Centro - João Câmara

CEP: 56500-000



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será

JS LANTERNAGEM E PINTURAS

CNPJ/ 29.055.759/0001-53

Rua: Domingos Ramos, 33

Centro - João Câmara/RN

CEP.: 59.550-000



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do objeto não executado no caso de inexecução parcial do objeto;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou

JS LANTERNAGEM E PINTURAS

CNPJ: 29.055.759/0001-53

Rua: Domingos Ramos, 3

Centro Urbano Câmara

CEP: 59.560-00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

TAVARES - PB, 03 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE



29.055.759 LUCIANO SALVIANO DE SOUZA
CNPJ: 29.055.759/0001-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 202/2024

DISPENSA N.º. 31/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA 29.055.759 LUCIANO SALVIANO DE SOUZA, CNPJ: 29.055.759/0001-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONserto DE ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.300,00 (Trinta e Dois Mil e Trezentos Reais).

VIGÊNCIA: 03/06/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: TAVARES – PB, 03 de junho de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no Processo de Dispensa de Licitação N.º 031/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERTO DE ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, em favor da empresa qual seja: **29.055.759 LUCIANO SALVIANO DE SOUZA**, CNPJ: 29.055.759/0001-53, com sede na Rua Domingos Ramos, n.º 376, Bairro Centro, João Câmara – RN, CEP: 59.550-000, representada pelo Sr. **LUCIANO SALVIANO DE SOUZA**, portador do CPF: 711.785.854-09, residente e domiciliado na Cidade de João Câmara – RN, pelo valor global de **RS 32.300,00 (Trinta e Dois Mil e Trezentos Reais)**.

TAVARES - PB, 03 de junho de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:1BCAE42D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 031/2024,

objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERTO DE ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, em favor da empresa qual seja: **29.055.759 LUCIANO SALVIANO DE SOUZA**, CNPJ: 29.055.759/0001-53, com sede na Rua Domingos Ramos, n.º 376, Bairro Centro, João Câmara – RN, CEP: 59.550-000, representada pelo Sr. **LUCIANO SALVIANO DE SOUZA**, portador do CPF: 711.785.854-09, residente e domiciliado na Cidade de João Câmara – RN, pelo valor global de **RS 32.300,00 (Trinta e Dois Mil e Trezentos Reais)**.

TAVARES - PB, 03 de junho de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:F3708C8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 202/2024 DISPENSA N.º
31/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 **E A EMPRESA 29.055.759 LUCIANO SALVIANO DE SOUZA**, CNPJ: 29.055.759/0001-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERTO DE ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: RS 32.300,00 (Trinta e Dois Mil e Trezentos Reais).

VIGÊNCIA: 03/06/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: TAVARES – PB, 03 de junho de 2024,
GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:FA7BAD09

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÁ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 07 dias do mês de Junho de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Caaporá, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporá - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 106/2019, de 16 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 035/2023, de 30 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 039/2023, de 08 de Junho de 2023; Decreto Municipal nº 058/2023, de 1º de Setembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2024 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: RP 0026/2024						
VENDEDOR: DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA						
CNPJ: 07.190.090/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL.
1	ADAPTADOR PVC CURTO 20MM X 1/2" CL. A	AMANCO	UND	100	0,53	53,00
8	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	ELIETE	UND	50	4,90	245,00
20	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	LOGASA	UND	50	390,00	19.500,00
21	Bacia Sanitária de louça simples cor branca	LOGASA	UND	50	208,18	10.409,00
24	BOIA CAIXA D'ÁGUA 1/2 POL	CENSI	UND	20	15,00	300,00
25	BOIA UNIV KIT P/ CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UND	30	64,00	1.920,00
28	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC CANO LONGO. BOTA DE SEGURANÇA EM PVC CANO LONGO Nº 36 COR PRETA	CARTON	PAR	10	51,51	515,10
29	Bota Segurança BOTA DE SEGURANÇA EM PVC CANO LONGO Nº 40 COR PRETA	CARTON	PAR	30	46,10	1.383,00
30	Bota segurança BOTA DE SEGURANÇA EM PVC CANO LONGO Nº 42 COR PRETA	CARTON	PAR	30	49,33	1.479,90
39	BUIÃO 1/2 PVC PLUG ROSCA	AMANCO	UND	200	0,60	120,00
49	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10000L	FORTLEV	UND	5	4.990,00	24.950,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERTO DE ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de TAVARES: 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

TAVARES - PB, 20 de maio de 2024.

MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
 Secretário de Finanças



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

LUCIANO SALVIANO DE SOUZA

CPF

711.785.854-09

CNPJ

29.055.759/0001-53

Data de Abertura

13/11/2017

Nome Empresarial

29.055.759 LUCIANO SALVIANO DE SOUZA

Capital Social

3.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

13/11/2017

Endereço Comercial

CEP

59550-000

Logradouro

RUA DOMINGOS RAMOS

Número

376

Bairro

CENTRO

Município

JOAO CAMARA

UF

RN

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

13/11/2017

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Mecânico(a) de veículos independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

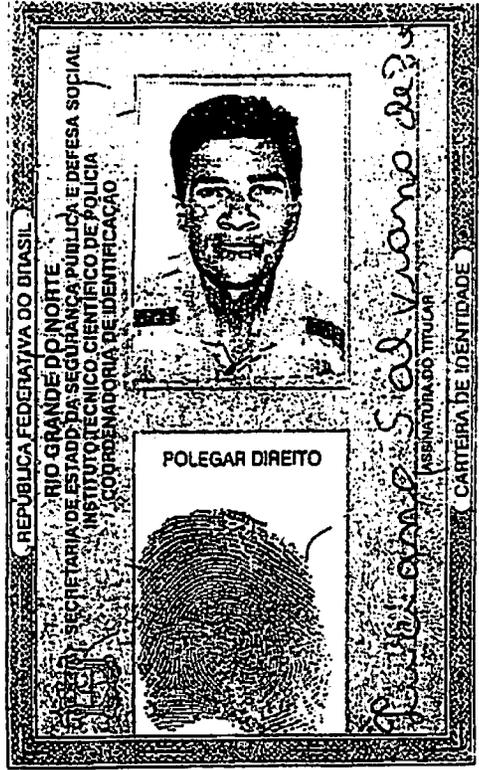
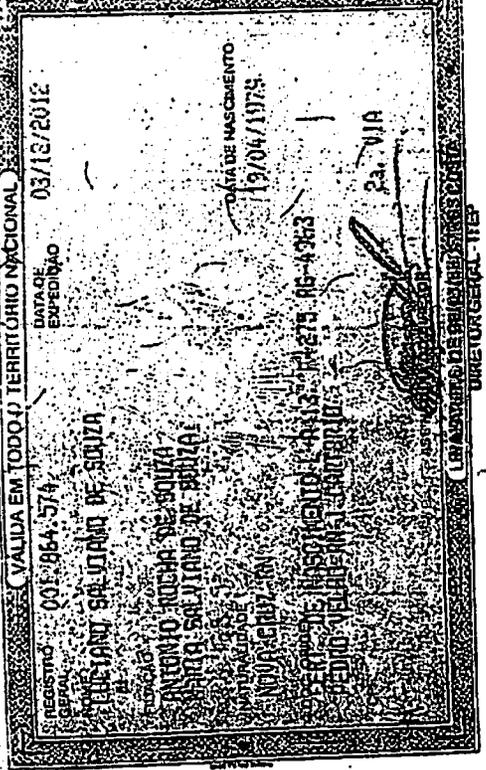
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
711.725.354-09

Nome
LUCIANO SALVIANO DE SOUZA

Nascimento
19/04/1979

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

cosern neoenergia
Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Maranh, 220, Balço, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 53025-250
CNPJ nº 02.445.920/01-41 | Insc. Est. 20033169-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
MARIA SALVIANO DE SOUZA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA DÓMINGO ROMÃO 378

CPF: 523.300.604-91

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL RESIDENCIAL Monofásico

CENTRO/ÁREA URSANA
JOÃO CAMARÁ RN 59550-000

CONTA CONTRATADA: **0854989006** | NOME: **LUCIANO** | DATA DE VENCIMENTO: **07/2017**

Nº DA NOTA FISCAL	SERIE	EMISSÃO
000318775	UNICA	17/07/2017
DATA DE VENCIMENTO	DATA PRÓXIMA LEITURA	TOTAL A PAGAR (R\$)
17/07/2017	09/08/2017	53,39

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh)	08,000000	0,55602499	48,92
Acrescimo Bandeira ANARELA			0,74
Contribuição de Iluminação Pública			3,73



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/05/2024 08:39:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **29.055.759 LUCIANO SALVIANO DE SOUZA**
 CNPJ: **29.055.759/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.055.759/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUCIANO SALVIANO DE SOUZA 71178585409

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JS LANTERNAGEM E PINTURA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R DOMINGOS RAMOS	NÚMERO 376	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 59.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO CAMARA	UF RN
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (84) 9697-1269
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2021 às 10:51:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.055.759/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2017
NOME EMPRESARIAL 29.055.759 LUCIANO SALVIANO DE SOUZA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOMINGOS RAMOS	NÚMERO 376	COMPLEMENTO *****
CEP 59.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO CAMARA
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANOSALVIANODESOUZA1@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9482-5115	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/05/2024 às 09:49:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.055.759/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2017
NOME EMPRESARIAL 29.055.759 LUCIANO SALVIANO DE SOUZA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOMINGOS RAMOS	NÚMERO 376	COMPLEMENTO *****
CEP 59.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO CAMARA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANOSALVIANODESOUZA1@GMAIL.COM		UF RN
TELEFONE (84) 9482-5115		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/05/2024 às 09:49:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data da consulta: 20/05/2024 08:39:33

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 29.055.759/0001-53

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: 29.055.759 LUCIANO SALVIANO DE SOUZA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 13/11/2017

Situação no SIMEI: Enquadrado no SIMEI desde 13/11/2017

+ Mais informações



Voltar

Gerar PDF





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 29.055.759 LUCIANO SALVIANO DE SOUZA
CNPJ: 29.055.759/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:25 do dia 17/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2024.

Código de controle da certidão: **A8F0.2E08.E624.C433**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 29.055.759 LUCIANO SALVIANO DE SOUZA
CNPJ: 29.055.759/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:51:25 do dia 17/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/11/2024.

Código de controle da certidão: **A8F0.2E08.E624.C433**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8710701
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: Pessoa sem cadastro no Estado do RN
CNPJ: 29.055.759/0001-53

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.m.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em 20/05/2024 às 08:44:04 <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: 45.163.116.21.

Validade até 18/06/2024.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8706143
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**
CNPJ: **29.055.759/0001-53**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://lvt.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em 17/05/2024 às 09:50:29 <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: 168.197.74.58.

Validade até 15/06/2024.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO CAMARA/RN
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
 RUA JOSÉ MAIA 276, CENTRO, CEP: 59550-000
 CNPJ: 08309536000103
 Fone: (84)94781885 - E-mail: tributacao@joaocamara.m.gov.br

Certidão Negativa de Débitos

Nº da Certidão: 30280	Código de Validação: 240517094614112	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada pela internet, no endereço: http://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC
---------------------------------	--	--

Nome do Titular

CNPJ: 29.055.759/0001-53	Insc. Municipal: 29	Insc. Estadual:
Razão Social: LUCIANO SALVIANO DE SOUZA 71178585409		
Endereço: RUA DOMINGOS RAMOS, 376 - BELA VISTA, João Câmara/RN		

Fins que se destina:

Fazer provas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, de economias mistas, instituições financeiras, cartórios notariais e associações de classes afins.

Certifico, a requerimento da parte interessada, que não consta nos registros da Prefeitura Municipal de João Câmara. Débito em nome do contribuinte acima qualificado, relativo a tributos municipais, resalvando o direito da Fazenda Municipal de constituir e cobrar qualquer débito que venha a ser apurado pelo que expresso a presente Certidão Negativa Débito.

Validade: Esta certidão é válida de 17/05/2024 até 16/06/2024

Local e Data de Expedição: JOAO CAMARA (RN), 17 de maio de 2024 às 09:46:21



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO CAMARA/RN
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
 RUA JOSÉ MAIA 276, CENTRO, CEP: 59550-000
 CNPJ: 08309536000103
 Fone: (84)94781885 - E-mail: tributacao@joaocamara.m.gov.br

Certidão Negativa de Débitos

Nº da Certidão: 30280	Código de Validação: 240517094614112	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada pela internet, no endereço: http://hm2solucoes.com.br/porta/open.do?sys=PDC
---------------------------------	--	--

Nome do Titular

CNPJ: 29.055.759/0001-53	Insc. Municipal: 29	Insc. Estadual:
---------------------------------	----------------------------	------------------------

Razão Social: LUCIANO SALVIANO DE SOUZA 71178585409

Endereço: RUA DOMINGOS RAMOS, 376 - BELA VISTA, João Câmara/RN

Fins que se destina:

Fazer provas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, de economias mistas, instituições financeiras, cartórios notariais e associações de classes afins.

Certifico, a requerimento da parte interessada, que não consta nos registros da Prefeitura Municipal de João Câmara. Débito em nome do contribuinte acima qualificado, relativo a tributos municipais, resalvando o direito da Fazenda Municipal de constituir e cobrar qualquer débito que venha a ser apurado pelo que expresso a presente Certidão Negativa Débito.

Validade:

Esta certidão é válida de 17/05/2024 até 16/06/2024

Local e Data de Expedição:

JOAO CAMARA (RN), 17 de maio de 2024 às 09:46:21



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.055.759/0001-53
Razão Social: LUCIANO SALVIANO DE SOUZA 71178585409
Endereço: RUA DOMINGOS RAMOS 376 / CENTRO / JOAO CAMARA / RN / 59550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2024 a 12/06/2024

Certificação Número: 2024051405584963943950

Informação obtida em 17/05/2024 09:52:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 29.055.759 LUCIANO SALVIANO DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.055.759/0001-53

Certidão nº: 34355206/2024

Expedição: 17/05/2024, às 09:51:52

Validade: 13/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **29.055.759 LUCIANO SALVIANO DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.055.759/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 29.055.759 LUCIANO SALVIANO DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.055.759/0001-53

Certidão nº: 34355206/2024

Expedição: 17/05/2024, às 09:51:52

Validade: 13/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **29.055.759 LUCIANO SALVIANO DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.055.759/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
20/05/2024

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 0448985/2024

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: LUCIANO SALVIANO DE SOUZA
CPF/CNPJ: 29.055.759/0001-53
Endereço: RUA DOMINGOS RAMOS, N.º 376, CENTRO, João Câmara/RN, 59550-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 20/05/2024 08:42. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 1cbb9c9782e26656a6948fddd7c9020

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes#/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 20 de Maio de 2024 às 08:42

Data Emissão
20/05/2024



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 0448985/2024

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: LUCIANO SALVIANO DE SOUZA
CPF/CNPJ: 29.055.759/0001-53
Endereço: RUA DOMINGOS RAMOS, N° 376, CENTRO, João Câmara/RN, 59550-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 20/05/2024 08:42. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 1cbb9c9782e26656a6948fddd7c9020

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjm.jus.br/certidoes/#/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 20 de Maio de 2024 às 08:42



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/06/2024 às 11:13:37 foi protocolizado o documento sob o N° 70591/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000002022024

Data da Publicação: 10/06/2024

Data da Assinatura: 03/06/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 32.300,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONserto DE ONIBUS DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO.

Contratado (Nome): Luciano Salviano de Souza 71178585409

Contratado (CNPJ): 29.055.759/0001-53

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e4c325133cdd93a73f2449124fc44f0b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	39d6ab64a0767f7045be44d2d0369b05
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3e91af7f614aef96aae7b58282dfaeaf
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7c0a6cd3959c8aa03d22a0300d1ecab4
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 13 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 70586/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/06/2024 às 11:13h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 70591/24 ao Documento 70586/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 70586/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	27 - 33	7c0a6cd3959c8aa03d22a0300d1ecab4
Comprovante de publicidade	34 - 42	e4c325133cdd93a73f2449124fc44f0b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	43	3e91af7f614aef96aae7b58282dfaeaf
Comprovantes de regularidade da contratada	44 - 62	39d6ab64a0767f7045be44d2d0369b05
RECIBO PROTOCOLO	63	c16b3c50b9b6815049f22d02a95132dd

João Pessoa, 13 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB